

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	2
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. VISITAÇÃO	4
4. SUPORTE LEGAL.....	4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR	4
6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
7. CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO) E SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	7
9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
10. ADJUDICAÇÃO	12
11. HOMOLOGAÇÃO	12
12. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO	12
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
15. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.....	16
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO	19
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	22
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO	23
ANEXO IV – RECIBO DE DOCUMENTOS	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL	25
ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA.....	27



PLE nº 0131/2021

PROCESSO SGP-e nº 8914/2021

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará, às **9h30' do dia 08/10/2021**, licitação pública na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI (PLE)** para **Alienação onerosa de milho grão comercial de propriedade da Epagri da Estação Experimental de Caçador**, pelo modo de disputa fechado-aberto (combinado) e pelo critério de julgamento da **MAIOR OFERTA DE PREÇO** (igual ou superior ao valor da cotação conforme item 2.2), conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.1. O Procedimento de Licitação da EPAGRI (PLE) será realizado em sessão pública, no **modo de disputa fechado-aberto (combinado)** e de **forma presencial**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** designada pela Portaria DEX nº 191/2020, datada de 26/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.386, no dia 03/11/2020.

1.3 **Prazo para entrega das propostas (Envelope nº 1) e documentos de habilitação (Envelope nº 2): de 22/09/2021 a 08/10/2021, até às 9h30¹**, na Epagri - Rua Abílio Franco nº 1500- Bairro Bom Sucesso – CEP 89501-032 Caçador SC.

1.4 **Abertura da sessão do PLE: 08/10/2021, às 9h30¹**, na Epagri - Rua Abílio Franco nº 1500- Bairro Bom Sucesso – CEP 89501-032 Caçador SC.

Observação: Todas as medidas de segurança de saúde, para evitar o contágio pelo coronavírus, tanto pela CPL como pelos licitantes, conforme regras federais, estaduais e municipais vigentes (Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 562/2020, e suas alterações e normas correlatas) serão obedecidas.

1.5. Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Epagri poderá, aproveitando a presente licitação, **a seu critério**, fixar prazo de até **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

1.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até o **5º (quinto) dia útil** anterior a data de abertura, nos termos dos artigos 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI).

1.6.1. **Impugnações e esclarecimentos de ordem técnica e quanto à interpretação deste Edital**

¹ Horário de Brasília/DF.



e seus anexos deverão ser encaminhadas através de correspondência escrita dirigida ao(à) pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, telefone (48) 3665-5384 ou por meio de correspondência eletrônica para licitacoes@epagri.sc.gov.br (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min).

1.6.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

1.6.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

1.6.4. Na hipótese de a Epagri não responder à **impugnação** até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da Sede da Epagri, em **Caçador/SC**, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas e visitas. A Epagri não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

1.10. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no *site* da Epagri - <https://www.epagri.sc.gov.br/> -, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objeto **Alienação onerosa de milho grão comercial de propriedade da Epagri da Estação Experimental de Caçador**, conforme especificações abaixo listadas, detalhadas no memorial descritivo do **ANEXO I**.

2.2. As propostas de preço dos licitantes não poderão ser inferiores ao valor da cotação da **milho grão comercial** de 60 kg, que se refere ao preço mínimo coletado pelo Epagri/Cepa, referente a praça de Caçador (referência para a região), disponível no link abaixo <https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/mercado-agricola/Precos-agricolas-diario-Setembro-2021/>, descontado um deságio de 2%, para o **lote** a quantidade de 89.057,90, (oitenta e nove mil, cinquenta e sete quilos e noventa gramas) de “**milho grão comercial**”, ou seja 1.484,29 sacas de 60 kg de milho grão comercial.



2.3. Os bens licitados encontram-se desembaraçados e serão alienados no estado que se encontram, atentar conforme descrito no anexo I, as taxas de armazenagem conforme os lotes.

2.4. Os produtos que integram o **Anexo I** deste edital PLE de **Alienação onerosa de “Milho grão comercial”**, de propriedade da Epagri, a produção está depositada no armazém de terceiros (Coopervil (Silo Cará e Silo São Pedro), localizados no Interior do Município de Caçador/SC nas Linha Cará e Linha São Pedro s/nº), e serão licitadas no estado de conservação e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade intrínsecas ou extrínsecas. A Epagri se exime de qualquer responsabilidade com as condições dos produtos após a arrematação.

3. VISITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação não requer visita, pois trata-se de uma commodities, e corresponde a produtos de qualidade e características uniformes, que não são diferenciados de acordo com quem os produziu ou de sua origem.

4. SUPORTE LEGAL.

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI)**, aprovado pelo Conselho de Administração da Epagri, conforme artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, com base no modelo de referência do Decreto nº 1.484/2018 e Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 05/2018, disponível no site: <http://transparencia.epagri.sc.gov.br/epagri/despesa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos>;
- e) Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri;
- f) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- g) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 178 e 185 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e na [Lei Federal nº 8.137/1990](#) (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- h) Lei Federal nº 8.249/1992;
- i) Aviso de licitação;
- j) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão **impedidos de participar**, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se **enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº**

13.303/2016², combinado com os artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI;

- b) com **registro de inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do art. 497 do Código Civil (lei Federal nº 10.406/2012).

5.3. O licitante é responsável pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis a esta licitação, bem como pela análise direta das condições, dados e informações referentes ao(s) bem(ns) licitado(s).

5.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O certame será conduzido pelo(a) **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, cujas atribuições são aquelas previstas nos artigos 19 e 20 do RILC-EPAGRI.

6.2. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer

² Art. 38. Estará **impedida de participar de licitações e de ser contratada** pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - **suspensa pela empresa pública** ou sociedade de economia mista;

III - **declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal** ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. **Aplica-se a vedação prevista no caput:**

I - à contratação do **próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;**

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.



informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

7. CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital e [subitem 1.4](#), deverá o **interessado ou o seu representante** identificar-se à CPL e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**credenciamento**).

7.1.1. Se o licitante for **pessoa física**, poderá participar:

- a) **diretamente**, mediante sua presença pessoal e apresentação do cadastro nacional de pessoa física (CPF) e de documento de identidade previsto na legislação federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) **indiretamente**, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhada do CPF e documento de identidade do licitante;
- c) **declaração de que atende às condições de habilitação e às exigências do Edital**, conforme **ANEXO V** deste Edital.

7.1.2. Se o licitante for **pessoa jurídica**, poderá participar:

- a) diretamente, **se dirigente/proprietário**, mediante cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente/proprietário do licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhada de CPF e documento de identidade do dirigente/proprietário;
- b) indiretamente, por **procurador**, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa – contrato ou estatuto social), com poderes específicos para representar o licitante em licitações em todas as suas fases, tais como dar lances, interpor recursos e em todos os demais atos, em nome do licitante, conforme modelo **ANEXO VI**, acompanhada do documento constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, estatuto social).
- c) **declaração de que atende às condições de habilitação e às exigências do Edital**, conforme **ANEXO V** deste Edital.

7.2. Somente a pessoa credenciada poderá **intervir** no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante nesta licitação, sob pena de exclusão de ambos os licitantes representados.

7.4. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, **permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita**.

7.5. A fase de credenciamento será encerrada, pela CPL, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7.6. Os documentos referidos neste capítulo deverão ser apresentados no original,



acompanhada de fotocópia que será autenticada por empregado da Epagri na ocasião do certame ou por fotocópia autenticada por cartório.

7.7. O reconhecimento de firma nos documentos também ficará dispensado, desde que seja possível a Comissão de Licitação confrontar a assinatura com a aquela constante no documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assiná-lo diante da própria Comissão de Licitação, a qual lavará a autenticidade no documento, conforme Lei Federal nº 13.726/2018.

7.8. Eventual ausência de original apto a comprovar a autenticidade de documento apresentado poderá ser sanada mediante diligência, conforme parágrafo único do artigo 20 do RILC-EPAGRI.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO) E SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

8.1. Os interessados em participar da licitação deverão, até o prazo e data referidos no [subitem 1.3](#), proceder à entrega dos **Envelopes nº 1 e nº 2** contendo, respectivamente, “**Proposta**” e “**Documentos de habilitação**”, observado o disposto neste Edital.

8.1.1. Caso se constate divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma escrita por extenso sobre a forma numeral.

8.2. Os envelopes deverão ser opacos, indevassáveis, lacrados e conter a seguinte identificação frontal:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

EDITAL Nº 0131/2021 - ALIENAÇÃO ONEROSA DE MILHO GRÃO COMERCIAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME, DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO (S) REPRESENTANTE (S) CREDENCIADO (S)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 0131/2021 - ALIENAÇÃO ONEROSA DE MILHO GRÃO COMERCIAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME, DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO (S) REPRESENTANTE (S) CREDENCIADO (S)

8.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para desclassificação do licitante no procedimento licitatório.

PROPOSTAS

8.4. A **proposta** deverá ser apresentada em original, conforme modelo [ANEXO II](#), em papel timbrado da empresa ou identificado com o nome/razão social e número do CNPJ ou



CPF, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada, contendo a indicação e assinatura do representante credenciado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

- a) valor proposto para o lote em moeda nacional (em Real), com duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso e que deverá ser, obrigatoriamente, **igual ou superior ao valor mínimo do lote**, descrito no [subitem 2.2](#);
- b) validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da licitação.

8.4.1. Serão **desclassificadas** as propostas que contenham **vícios insanáveis**, sempre de forma fundamentada, em especial quando:

- a) **apresentarem preço inferior ao mínimo avaliado**, fixado no [subitem 2.2](#);
- b) apresentarem proposta de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas que comprometam a sua compreensão;
- c) descumprirem as exigências relativas à apresentação da proposta;
- d) apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação de seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.4.2. Os tributos incidentes, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, custos operacionais (taxa de armazenamento, transporte, frete, carregamento/descarregamento, empilhamento), e outras despesas que incidem sobre o objeto serão responsabilidade do adquirente.

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

8.5. Encerrado o credenciamento de representantes e o prazo para recebimento dos **Envelopes**, conforme disposto no [item 7](#) e [subitem 1.3](#), na data e horário e local referidos no [subitem 1.4](#), terá **início a sessão pública da licitação**, que será realizada com a abertura dos **Envelope nº 1 – Proposta**, passando a CPL a avaliar a sua **aceitabilidade**.

8.6. Após a abertura dos **Envelope nº 1 - Proposta**, as propostas serão classificadas em ordem decrescente dos valores ofertados.

8.6.1. As propostas apresentadas pelos licitantes serão **sigilosas** até a data e hora designadas para sua divulgação.

8.6.2. Os documentos dos envelopes serão rubricados por todos os membros da CPL e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

8.7. Caso haja apenas uma proposta classificada, esta será considerada vencedora do certame, devendo a CPL negociar com o licitante condições mais vantajosas para a Epagri, na forma do artigo 69 do RILC-EPAGRI.

8.8. Não ocorrendo a situação prevista no **subitem 8.7**, a CPL convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar **lances verbais e sucessivos**, efetuados a viva-voz, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.



8.9. Apenas serão admitidas a ofertar lances a viva-voz os licitantes cujas propostas classificadas estejam entre as **5 (cinco) maiores ofertas**.

8.9.1. Os lances a viva-voz devem ter sempre valor superior ao da maior proposta ou lance apurado até o momento, independentemente do licitante que a ofertou.

8.9.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

8.9.3. Na etapa de lances a viva-voz, poderão ser fixados intervalos mínimos de tempo pela CPL, a serem observados pelos licitantes entre os lances.

8.9.4. A proposta vencedora da etapa de lances a viva-voz será aquela que apresentar a **maior oferta de preço**, observadas as disposições deste Edital.

8.9.5. Caso não seja efetuado nenhum lance a viva-voz, será declarada vencedora o licitante que tenha ofertado a maior oferta de preço escrita, em envelope fechado, desde que igual ou superior ao valor da avaliação do bem (**subitem 2.2**), classificando-se as demais em ordem decrescente dos valores ofertados, devendo a CPL negociar com o licitante vencedor condições mais vantajosas para a Epagri, na forma do artigo 69 do RILC-EPAGRI.

8.10. Na hipótese de **empate**, será facultada a participação dos licitantes em **disputa final**, em que poderão ser apresentadas novas propostas fechadas, nos termos do artigo 55, I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.10.1. Não apresentadas novas propostas fechadas e permanecendo o empate, este será resolvido aplicando-se os critérios de desempate estabelecidos no art.60 da Lei Federal nº 14.333/2021e, persistindo o empate, será realizado **sorteio**, promovido pela CPL, conforme art.5 5, III e IV, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art.189 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Imediatamente após o término da sessão pública da licitação, a CPL deverá **negociar** com o licitante mais bem classificado para que sejam obtidas melhores condições e este deverá apresentar/ratificar a sua **proposta final**, na forma do artigo 69 do RILC-EPAGRI, mediante assinatura de **Termo de Ratificação** (modelo **ANEXO III**) contendo a proposta melhor classificada.

8.11.1. A classificação final das propostas pela CPL será devidamente divulgada na sessão pública da licitação e no *site* da Epagri.

HABILITAÇÃO

8.12. Em seguida, a CPL passará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação** do licitante melhor classificado, ou seja, aquele que apresentou a **maior oferta de preço**.

8.13. No **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, deverão estar contidos os seguintes





documentos, **sob pena de desclassificação:**

8.13.1. **Em caso de pessoa jurídica:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no caso de **empresário individual**;
- b) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como **sociedade simples ou associação**;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades empresárias**, e no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de **cooperativa**, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- h) Declaração referente à **inexistência de impedimento** à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI, conforme modelo do **ANEXO V**;
- i) Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa).
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa).

8.13.2. **Em caso de pessoa física:**

- a) Cédula de identidade (RG, CNH, CTPS ou carteira da categoria profissional);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de domicílio ou declaração, na forma da Lei Federal nº 7.115/83;
- d) Comprovante de inscrição junto ao INSS (CEI, NIT ou PIS/PASEP);
- e) No caso de **estrangeiro**, cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil;
- f) Declaração referente à **inexistência de impedimento** à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI, conforme modelo do **ANEXO V**;
- g) Comprovante de emancipação, se for o caso;
- i) Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa).
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa).

8.14. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela CPL, exceto as certidões obtidas via *Internet* (regularidade fiscal, falência), que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio *site*.

8.14.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.14.2. Os comprovantes de regularidade fiscal e a certidão negativa de falência exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** da data da emissão.

8.14.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos; documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.15. A CPL poderá analisar a documentação da proponente melhor classificado na sessão ou, caso julgue conveniente, a seu critério exclusivo, **suspender** a sessão para verificação da sua conformidade com o exigido no Edital, marcando nova sessão (podendo os licitantes serem intimados da nova data no próprio ato), ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.16. No caso de inabilitação do licitante melhor classificado, em razão de descumprimento das condições de habitação, poderão ser abertos e analisados os documentos de habilitação dos demais licitantes, sucessivamente, seguindo a ordem de classificação no certame, até que uma atenda às condições de habilitação do Edital.

8.17. Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Epagri revogará a licitação ou procederá conforme o subitem 1.5.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes poderão interpor **recurso**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado, de forma escrita, datilografados/digitados e devidamente fundamentados, conforme artigos 78 a 80 do RILC-EPAGRI.

9.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.3. Ocorrendo interposição de recurso, todos os demais licitantes serão comunicados e intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação por escrito, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. A **renúncia do direito de recorrer** manifestada por **todos os licitantes** na sessão importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores, devendo, se for o caso, a CPL registrar o fato na ata com a assinatura dos licitantes.



9.5. O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, por intermédio da CPL, que apreciará a sua admissibilidade (sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para decisão.

9.6. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Não havendo a interposição de recursos, fica a CPL autorizada a **adjudicar** o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme artigo 81 do RILC-EPAGRI.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Administrativo Financeiro da Epagri adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da reunião lavrar-se-á **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela CPL e, facultativamente, pelos licitantes, ressalvado o disposto no **subitem 9.4**.

10.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar a assinatura do contrato, estará sujeito às sanções administrativas previstas no **item 13** e RILC-EPAGRI. Nesse caso, a CPL examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado e, ao final, ser contratado.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, o adjudicatário será convocado no prazo e condições definidos no **subitem 12** deste Edital e no Termo de Referência e anexos.

12. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Declarada a venda pela Epagri, o início da retirada do objeto deste alienação onerosa de “**milho grão comercial**”, passarão à conta e risco do(s) participante(s) comprador(es), a ocorrência de quaisquer danos, acidentes ou prejuízos ao patrimônio público e privado, decorrentes do carregamento, retirada ou transporte dos bens de acordo com o art. 76 da Lei Federal n.13.303/2016.

12.1.1. Após a arrematação não serão aceitas reclamações, devoluções, pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, sejam quaisquer os motivos que forem alegados.

12.2. O(s) comprador(es) deverá dirigir-se Epagri - Rua Abílio Franco nº1500- Bairro Bom Sucesso – CEP 89501-032 Caçador SC, para receber a ordem de retirada do objeto deste edital e proceder à remoção.

12.2.1. Com a ordem de retirada do **lote do “milho grão comercial”**, o licitante vencedor fará contato com a (Coopervil (Silo Cará e Silo São Pedro), localizados no Interior do Município



de Caçador/SC nas Linhas Cará e Linha São Pedro s/nº), expediente de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs), na qual o milho (grão comercial) está depositado e acertará com esta o processo de retirada ou o que lhe convier melhor.

12.2.2. Fica expressamente proibida a negociação com a Coopervil (Silo Cará e Silo São Pedro), onde estão armazenados os produtos deste edital, antes da adjudicação/homologação e sem autorização da Epagri e sem o prévio pagamento do valor devido à Epagri.

12.3. A autorização constante no ANEXO VII deste Edital, devidamente assinada por empregado da Epagri, é o documento hábil para a liberação e retirada do bem licitado.

12.4. **Somente mediante a comprovação do pagamento** a Epagri científicará ao (s) comprador (es), formalmente, o início das atividades de retirada do objeto deste edital, e emitirá, em seu favor, a autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias para esta.

12.5. As autorizações para início da retirada do “**milho grão comercial**”, somente será entregue após o **pagamento integral do valor (À VISTA)**, seja em espécie ou cheque, que o arrematante o fará, depositando o valor do(s) bem(s) arrematado(s), no Banco do Brasil, em conta a ser fornecido no dia do certame, com boleto de depósito identificado emitido pela Tesouraria da Empresa, este considerado (no caso de cheque) após a compensação bancária.

12.5.1. O(s) comprador(es) que realizar(em) o **depósito em espécie**, poderá(ao) iniciar a retirada do objeto deste edital com a apresentação da autorização de que trata o **subitem 12.2**, do comprovante e carimbo de liberação da Tesouraria da Epagri, respeitado o horário de expediente da Epagri (de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs).

12.5.2. O(s) comprador(es) que realizar(em) o **depósito em cheque**, só poderá(ao) iniciar a retirada após a compensação do cheque com a autorização de que trata o **subitem 12.2**, bem como comprovação de quitação da compensação do cheque, mediante consulta ao Departamento de Gestão Econômico Financeira da Epagri (DEGEF).

12.5.2.1. Caso os cheques depositados a favor da Epagri, para o pagamento do lote arrematado não tenham suficiência de fundos, perderá o arrematante o direito ao lote, ficando a Epagri totalmente liberada para proceder à nova venda do bem, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza que haja.

12.5.2.2. Somente será aceito cheque do arrematante, não sendo aceito cheques de terceiros.

12.6. A **nota fiscal da venda dos bem licitado**, juntamente com o boleto bancário, será emitida pela Epagri, sendo possível a emissão de uma única guia para cada participante comprador, independente do número de lote adquirido.

12.7. Ao licitante que, sagrando-se vencedor desistir da proposta ou não cumprir os requisitos de habilitação e ao contratado que descumprir as obrigações assumidas, especialmente quando não realizar o pagamento no prazo (até 05 dias úteis após a **homologação** do processo licitatório) será aplicada **multa compensatória** correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da



venda e **mais multa moratória 1% (um por cento)** sobre o valor da venda por dia de atraso no cumprimento de suas obrigações, conforme o caso.

12.7.1. Na hipótese de o licitante decair do direito à aquisição, conforme subitem anterior, a Epagri convocará os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultar-lhes o direito de adquiri-lo (s) nas mesmas condições da proposta vencedora, podendo a Epagri negociar melhor preço.

12.8. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o seu endereço atualizado junto aos cadastros da Epagri.

12.9. É proibido ao(s) comprador (es) ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o produto adquirido antes da sua retirada, sendo que a nota fiscal somente poderá ser expedida ao licitante vencedor do certame.

12.10. A contratação poderá ser rescindida conforme artigo 156 a 160 do RILC-EPAGRI, de forma unilateral e escrita, amigável (distrato) ou judicial, nos termos da legislação.

12.11. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Epagri reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.12. Os transportes do objeto deste edital serão de responsabilidade do adquirente, os quais providenciarão toda a documentação legal junto aos órgãos competentes, conforme **legislação ambiental federal, estadual e municipal** vigente. Qualquer outra documentação de órgão ambientais, administrativos, controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta exclusiva do adquirente.

12.12.1. Os encargos para a emissão de Guia de Transporte do objeto deste edital, correrão por conta do arrematante.

12.13. À Epagri não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte do(s) comprador(es), do disposto no subitem anterior.

12.14. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial e eventual abandono do restante. A Epagri não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local.

12.15. Todas as despesas com maquinário, combustível, frete, seguro, mão de obra, impostos e encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da retirada e transporte dos bens arrematados, serão por **conta e risco exclusivo do arrematante**, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados. No ato da retirada e transporte, o comprador deverá comprovar a utilização de todos os equipamentos de proteção (EPIs) e segurança necessários, de acordo com as **normas de saúde e da medicina do trabalho** (arts. 154 a 201 da CLT e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

12.16. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais resultantes da execução do contrato. Os encargos tributários (ICMS, taxas ambientais etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do arrematante.

12.17. O arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Epagri ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado ou licitante, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no RILC-EPAGRI, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI e na Lei Federal nº 13.303/2016:

- a) **advertência;**
- b) **multas, conforme subitem 12.7;** e
- c) **suspensão temporária** de licitar e contratar com a EPAGRI, por **até 2 (dois) anos**.

13.2. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC-EPAGRI e na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como o procedimento para a sua aplicação, prazos e percentuais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

14.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Epagri informações necessárias, antes de apresentá-la.

14.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.

14.1.3. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.1.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.1.5. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014).

14.1.6. Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI, sob



pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.2. A Epagri reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 85 do RILC-EPAGRI.

14.2.1 Em havendo interesse de revogação após a fase de lances ou propostas, os licitantes poderão contestar o respectivo ato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa. A não manifestação nesse prazo implicará renúncia a esse direito.

14.2.2 No caso de manifestação expressa e prévia de todos renunciando o direito de contestar o ato de revogação, fica dispensada a observância do prazo previsto no subitem anterior.

14.2.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 117 do RILC-EPAGRI.

14.3. A Epagri poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas, inclusive quanto à retirada de lotes da licitação. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. A Epagri poderá desclassificar por despacho fundamentado o licitante vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

14.5. A sessão pública será gravada e transmitida ao vivo na internet, na forma da Lei Estadual nº 17.493/2018.

15. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a **rescisão unilateral do contrato** (artigos 157, XVI e §§ 1º e 2º; 158, § 1º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI), sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Epagri no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Epagri, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **obstrutivas**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

15.3. A Epagri rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

15.4. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cópia deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do *site* www.epagri.sc.gov.br, ou ainda, no endereço acima descrito, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Epagri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O presente Edital com todos os documentos e especificações nele referidos e seus anexos serão parte integrante da contratação a ser celebrado entre a Epagri e a empresa vencedora da licitação.

16.4. Compete aos licitantes e demais interessados procederem à leitura do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI) disponível no sítio <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/a-epagri/documentos-institucionais/>.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina,



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Florianópolis, 21 de setembro de 2021.

(documento assinado digitalmente)

José Jânio Kahl
Presidente da CPL EPAGRI

(documento assinado digitalmente)

Arádia Luiza dos Santos Costa
Gerente Operacional Estadual EPAGRI

(documento assinado digitalmente)

Giovani Canola Teixeira
Diretor Administrativo Financeiro da EPAGRI





ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1 (único)

Alienação onerosa de milho grão comercial de propriedade da Epagri da Estação Experimental de Caçador.

Local: Epagri/EECD, sita a Rua Abílio Franco nº1500- Bairro Bom Sucesso – CEP 89501-032 Caçador SC

Cultura: Milho grão

Cultivares: Milho variedade VPA SCS 155 Catarina e SCS 156 Colorado

O objetivo de que trata este memorial é a alienação de milho grão comercial (oriundo de plantios com objetivo de conservação e manutenção de áreas experimentais), de propriedade da Epagri da Estação Experimental de Caçador, na quantidade de 89.057,90 kg, referente as safras de 2019/2020 e 2020/2021.

O Milho foi produzido numa área total de 17,0 hectares (ciclos 2019/2020 e 2020/2021) dentro da Estação Experimental de Caçador. A produção está depositada em armazém de terceiros em dois Silos da Coopervil, na cidade de Caçador, sendo 72.784,90 kg no silo da Linha Cará, e 16.273,00 kg no silo da Linha São Pedro.

O comprador deverá assumir os custos de taxa de armazenagem, secagem e limpeza do milho, a ser quitado no momento da retirada do produto do silo. Este valor está estimado em **R\$ 13.803,97** para o total do lote, calculado com base na data de entrada do armazenamento no silo até o dia **18 de agosto de 2021**. O valor é calculado tendo como base **10%** do **total armazenado (Kg) x Preço/Kg**, conforme a Tabela CEPA do dia (18/08/2021). Caso o licitante vencedor queira manter o objeto desta licitação nos armazéns onde o produto está depositado, será de sua responsabilidade a negociação e as taxas referentes ao futuro armazenamento, isentando a Epagri de qualquer responsabilidade sobre o acerto entre as partes. Os custos de retirada e transporte que vierem a incidir sobre este serviço de retirada serão de responsabilidade do comprador. A Epagri (vendedora) não se responsabiliza por quaisquer danos causados no veículo que fará o transporte, roubo ou qualquer eventualidade com o mesmo. Qualquer despesa com funcionários que trabalharão enquanto perdurar o transporte para a retirada do milho junto às unidades da Coopervil (Silo Cará e Silo São Pedro), localizados no Interior do Município de Caçador/SC nas Linha Cará e Linha São Pedro s/nº, são de responsabilidade do comprador. Caso o comprador utilize nota fiscal de produtor rural para a compra do milho, será de sua responsabilidade o pagamento dos impostos e taxas que incidirem sobre esta nota fiscal emitida.

O pagamento do produto deverá ser realizado após a homologação e publicação do resultado da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis. A data para retirada do milho será acertada entre o comprador e a unidade de armazenamento, podendo ser agendada a partir de autorização para a retirada do milho emitida pela Epagri após a comprovação do pagamento.

VALOR DO LOTE 1 - Exemplo (Cotação do dia 18/08/2021):



Descrição do Item	Valor de Referência (preço unitário do quilo - praça de Caçador)	Deságio de 2% sobre o valor de referência (A)	Nº total de quilos (kg) vendidas nesta licitação (B) Valor Mínimo de Arrematação (nº fixo)	Valor Mínimo de Arrematação (nº fixo) (A x B)
Milho (Grão comercial) saco de 60 kg	95,00/sc de 60 kg = 1,58/kg	R\$ 1,55	89.057,90 kg	R\$ 138.039,75

O preço médio de mercado, apresentado acima, foi construído com base em tomada de preços em consulta ao Preço Médio de Produtos Agrícolas registrado pelo CEPA –Centro de Sócio economia e Planejamento Agrícola.

Observação: No entanto, no dia da Sessão de disputa, o preço desta oferta pública será o último preço mínimo coletado pelo Epagri/Cepa, referente a praça de Caçador (referência para a região).

<https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/mercado-agricola/Precos-agricolas-diario-Setembro-2021/>

Justificativa de utilizar os preços do Epagri Cepa

O Centro de Socioeconômica e Planejamento Agrícola –Epagri/Cepa é um centro especializado em informação e planejamento para o desenvolvimento agrícola, pesqueiro e florestal de Santa Catarina, localizado junto à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural (SAR) e tem por objetivo monitorar e analisar a produção do mercado agrícola e das políticas públicas, atuar no desenvolvimento local e regional, desenvolver estudos e pesquisas sobre o espaço rural, gerar e disseminar informações e prestar serviços para os governos do Estado, da União e municipais, iniciativa privada, organizações de produtores e universidades. Portanto, por pertencer a uma entidade pública oficial do Governo, suas informações servem como base referencial para pagamento do objeto desta licitação.

Caçador, 23 de agosto de 2021

(documento assinado digitalmente)

Renato Luis Vieira
Gerente de Pesquisa
Matrícula:00850-8

(documento assinado digitalmente)

José Maria Hawerth
Matrícula: 0515-0
Assistente de Pesquisa

(documento assinado digitalmente)



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Leandro Hahn
Matrícula: 05591-3
Pesquisador

(documento assinado digitalmente)
Analice Ferlin Grazziotin
Matrícula: 05222-1
Chefe Div. Gestão Adm. E Financeiro





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação.

Atendendo à convocação do Edital em referência, vimos apresentar a seguinte proposta, a qual atende às exigências do certame:

PLE nº: 00131/2021	Data:
Nome/razão social do interessado:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Carteira de Identidade (pessoa física):
Município:	UF:
CEP:	Telefone/fax:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
		R\$ XX,XX (por extenso)
Valor total da proposta:		R\$ XX,XX (por extenso)

Condições de pagamento:	Conforme item 12 do Edital do PLE
--------------------------------	-----------------------------------

Validade da proposta:	XXX
------------------------------	-----

Local e data.

Razão social/nome do licitante
Nome, cargo e assinatura
(*proprietário, sócio ou representante legal*)



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Ref.: Edital de PLE nº 0131/2021 – Proposta Ratificada

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação em Edital, ratificamos nossa proposta melhor classificada para aquisição do objeto da licitaçãopelo valor de R\$ [valor numérico] ([valor descrito]) a ser pago pela proponente [nome do proponente].

Declaramos, expressamente, conforme especificado no edital, que:

- a) a presente proposta econômica escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública da licitação;
- b) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital;
- c) confirmamos que temos pleno conhecimento das condições dos bens alienados;
- d) cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital;
- e) comprometemo-nos a pagar o valor, conforme estabelecido no Edital.

Atenciosamente,

Local e data.

Razão social/nome do licitante
Nome, cargo e assinatura
(*proprietário, sócio ou representante legal*)



ANEXO IV – RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi na(o) _____ (Epagri onde estão sendo recebidos os envelopes), os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação), para serem anexados ao **Procedimento de Licitação da Epagri n.º 0131/2021**, do licitante: _____.

Recebimento/assinatura:

Dia ___/___/_____.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta.
- 2) Não pode conter rasuras.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **Procedimento de Licitação da Epagri nº 0131/2021**, instaurado pela Epagri, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que **atende plenamente às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.**

Declara, ainda, que:

- a) **não está impedido** de participar das licitações e contratos da EPAGRI, conforme artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI;
- b) não poderá alegar o desconhecimento das condições do objeto desta licitação, ainda que não tenha realizado a visita que lhe foi facultada, conforme item 3 do Edital;
- c) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto as condições de habilitação no certame.

Local e data.

Razão social/nome do licitante

Nome, cargo e assinatura

(proprietário, sócio ou representante legal)



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Epagri, na modalidade **Procedimento de Licitação da Epagri nº 0131/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Razão social/nome do licitante
Nome, cargo e assinatura
(*proprietário, sócio ou representante legal*)



ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA

Confirmado o pagamento efetuado pelo comprador _____, CPF/CNPJ nº _____, em razão da aquisição de _____ no **Procedimento de Licitação da Epagri nº 0131/2021**, fica este **AUTORIZADO** a iniciar a retirada até o dia ____/____/2021, conforme prazo estabelecido no Edital.

Local e data.

Nome do empregado da Epagri
Matrícula nº